

## RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo nº 59500.001366 / 2013 - 31

EDITAL Nº 67 / 2013



### 1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 67/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para atividades de irrigação de uma área estimada em 9.400 ha do empreendimento Terra Nova, localizado nos municípios de Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande, no estado de Pernambuco.

### 2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3146, às folhas 1833 e 1834 do processo, as seguintes empresa apresentaram propostas, **na forma de consórcio**:

- **Engecorps Engenharia S.A. – CNPJ – 62.025.440/0001-50;**
- **Projotec Projetos Técnicos Ltda. – CNPJ – 12.285.441/0001-66.**

### 3. ANÁLISE

Foram realizados o exame e julgamento da documentação constante do Invólucro nº 01 da licitante, nos termos dos subitens 4.2 e 12.2 do Edital, como seguem:

#### 3.1. Habilitação Jurídica:

Verificada a documentação apresentada, a Comissão constatou que ambas as empresas atenderam às exigências contidas nas alíneas “a” a “d” do subitem 4.2.2.1, por meio de Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme fls. 1607 a 1610 do processo, e às alíneas “e” e “f” conforme fls. 1613 a 1620.

#### 3.2. Regularidade Fiscal:

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que ambas as empresas atenderam ao disposto nas alíneas de “a” a “e” do subitem 4.2.2.2 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fls. 1607 a 1610 e atenderam à alínea “f”, conforme fls. 1624 e 1626.

**3.3. Qualificação Técnica:**

Verificada a documentação apresentada, constatou-se que ambas as empresas atenderam à alínea "c3" do subitem 4.2.2.3 do Edital por meio de Declaração do SICAF, conforme fls. 1605 a 1610 e atenderam às demais alíneas conforme fls. 1630 a 1635; 1637 a 1656; 1659 a 1660; 1662 a 1664; 1667 a 1753; 1755 a 1781; 1785; 1787 a 1800; e 1802 a 1810.

**3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que ambas as empresas atenderam às alíneas "a" e "c" do subitem 4.2.2.4, conforme fls. 1814 a 1823, à alínea "b" conforme fls. 1828 a 1832, e os itens 4.2.3. ao item 4.2.7. do Edital.

**3.5. Comprovações relativas ao Consórcio, conforme subitens 4.2.8 e 4.2.9:**

Na verificação da documentação apresentada, constatou-se que as empresas atenderam as exigências dos subitens por meio do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, contido nas folhas 1597 a 1604 do processo.

**4. CONCLUSÃO**

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1609 de 18 de outubro de 2013 (fl. 315) e decisão nº 1656 de 30 de outubro de 2013 (fl. 1575) que rerratificou a decisão anterior, examinou e julgou conforme os subitens 4.2 e 12.2 do Edital, concluindo pela habilitação do consórcio constituído pelas empresas **Engecorps Engenharia S.A. e Projotec Projetos Técnicos Ltda.**

Brasília, 27 de novembro de 2013.

Wagner Demetrio  
Presidente

Emílio de Souza Santos  
Membro

  
Susana Leha Lins de Góis  
Membro

Brasília, 3 de dezembro de 2013.

**Referência:** Processo nº 59500.001366/2013-31

**Interessado:** PR/SL

Homologo o Relatório da Comissão constituída pela Decisão nº 1609, de 18/10/2013, rerratificada pela Decisão nº 1656, de 30/10/2013, fls 1840 e 1841, que examinou e julgou a documentação das empresas referentes ao Edital nº 67/2013 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para atividades de irrigação de uma área estimada em 9.400ha, do empreendimento Terra Nova, localizado nos municípios de Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande, no estado de Pernambuco, que habilitou para a próxima fase do certame as empresas Engecorps Engenharia S.A e Projetic Projetos Técnicos Ltda.



JOSÉ SOLON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO  
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação  
Respondendo pela Presidência